



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**  
**Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG**

**RELATÓRIO TÉCNICO**

**Modelo de Ingresso Discente da UNEMAT:**

**Subsídios e Recomendações Técnicas para Reconfiguração da Adesão ao SiSU.**

Comissão instituída pela Portaria nº 605/2026 - PROEG

Protocolo nº 23065.001841/2026-22

**Composição da Comissão:**

Eduardo Melo Zinhani - Profissional Técnico (Mat. 86230) - Presidente

Regiane Moreira Dutra - Profissional Técnica (Mat. 95091) - Membro

Alexandre Nascimento - Docente (Mat. 104573) - Membro

Gilmara de Fátima Lara Garcia - Profissional Técnica (Mat. 75472) - Membro

Cáceres - MT, março de 2026

## SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
1. APRESENTAÇÃO .....	4
1.1 Objetivo do Relatório.....	4
1.2 Contextualização do Problema .....	4
1.3 Escopo da Análise .....	4
1.4 Legitimidade e Mandato .....	4
2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E CONCEITUAL .....	5
2.1 Base Legal do SiSU.....	5
2.2 Autonomia Universitária.....	5
2.3 Vocação Regional da Universidade Estadual .....	5
2.4 Políticas Afirmativas e Lei de Cotas .....	6
2.5 Panorama Nacional: Universidades Estaduais e o SiSU .....	6
2.6 Base Institucional da Comissão .....	6
3. METODOLOGIA .....	7
3.1 Fontes de Dados .....	7
3.2 Período de Abrangência .....	7
3.3 Indicadores Calculados .....	7
3.4 Método de Análise Comparativa.....	8
4. ANÁLISE DOS DADOS .....	8
4.1 Análise da Demanda (Atratividade) .....	8
4.1.1 Volume Total de Inscrições .....	8
4.1.2 Perfil Demográfico: Sexo .....	9
4.1.3 Perfil Demográfico: Faixa Etária.....	10
4.2 Análise da Inclusão e Ações Afirmativas .....	10
4.3 Análise da Origem Geográfica .....	11
4.4 Análise da Conversão (Eficiência do Processo Seletivo).....	12
4.5 Análise da Efetivação de Matrícula (Efetividade) .....	12
4.6 Análise Integrada - Cruzamentos Estratégicos .....	13
4.6.1 Origem Geográfica × Efetivação de Matrícula (Rel. 9 × Rel. 14).....	14
4.6.2 Modalidade × Conversão × Matrícula (Rel. 6/7 × Rel. 12/13 × Rel. 14) .....	14
4.6.3 Conversão Ponta a Ponta (Rel. 1 × Rel. 11 × Rel. 14) .....	14
5. DIAGNÓSTICO CONSOLIDADO .....	15
6. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA RECOMENDAÇÃO - MODELO MISTO.....	15
6.1 Por que manter a adesão ao SiSU (com oferta parcial)? .....	15
6.2 Por que limitar a 50% das vagas + Processo Seletivo Próprio?.....	16
6.3 Por que retornar o SiSU para o 1º semestre? .....	16
6.4 Alinhamento com o Vestibular no 2º Semestre .....	17

6.5 Alterações propostas à Resolução N° 046/2023-CONEPE .....	17
6.5.1 Justificativa .....	17
6.5.2 Alteração do Art. 3º - Inclusão de Incisos para Oferta Parcial de Vagas .....	18
Inciso IV - Cursos com oferta de 15 (quinze) vagas .....	18
Inciso V - Cursos com oferta de 20 (vinte) vagas .....	19
Inciso VI - Cursos com oferta de 25 (vinte e cinco) vagas .....	19
Quadro Comparativo - Proporcionalidade Mantida .....	20
6.5.3 Alteração do Art. 17 - Reclassificação de Candidatos Não Ratificados .....	20
6.5.4 QUADRO-RESUMO DAS ALTERAÇÕES .....	21
7. ANÁLISE DE RISCOS E MITIGAÇÕES .....	22
8. RECOMENDAÇÕES .....	22
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	23
REFERÊNCIAS .....	24
APÊNDICES .....	24
Apêndice A - Série Histórica Comparativa SiSU vs. Vestibular .....	24

## **1. APRESENTAÇÃO**

### **1.1 Objetivo do Relatório**

O presente Relatório Técnico tem por objetivo fornecer subsídios empíricos, normativos e analíticos para a tomada de decisão sobre o modelo de ingresso discente da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), com foco específico na reconfiguração da adesão institucional ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação.

### **1.2 Contextualização do Problema**

A UNEMAT é uma universidade estadual multicampi, presente em diversas cidades do interior de Mato Grosso, cuja missão institucional está diretamente vinculada ao desenvolvimento regional e ao atendimento da população mato-grossense. Até 2023, o modelo de ingresso da UNEMAT adotava o SiSU no 1º semestre e Vestibular Próprio no 2º semestre. A partir de 2024, essa ordem foi invertida: o Vestibular passou ao 1º semestre e o SiSU ao 2º semestre.

As motivações para a inversão incluíram:

- a) atrasos recorrentes no calendário do SiSU, com resultados divulgados apenas em janeiro, prejudicando o início do 1º semestre;
- b) não preenchimento expressivo de vagas no SiSU por candidatos que aguardam listas de espera em instituições federais;
- c) dificuldade de execução de processos de ingresso próprios;
- d) necessidade de captar concluintes do Ensino Médio de Mato Grosso de forma mais eficiente; e
- e) possibilidade de utilizar o SiSU no 2º semestre como mecanismo de complementação.

### **1.3 Escopo da Análise**

A análise abrange dados institucionais de 12 edições de processos seletivos (2021/1 a 2026/2), contemplando 6 edições do SiSU e 6 edições do Vestibular, distribuídas entre os dois modelos de calendário (antes e depois da inversão de 2024). São utilizados 14 relatórios primários e 4 relatórios complementares.

### **1.4 Legitimidade e Mandato**

Este relatório é produto dos trabalhos da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação designada pela **Portaria nº 605/2026 - PROEG**, de 06 de março de 2026, emitida pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação, Profª Nilce Maria da Silva, no uso da competência delegada pela Portaria nº 2673/2022, Art. 2º, I, e em conformidade com a Resolução nº 008/2019 - Ad Referendum do CONEPE, homologada pela Resolução nº 02/2020 - CONEPE. A Comissão tem por finalidade fornecer subsídios para a continuidade da adesão, ou não, da participação da UNEMAT no SiSU, devendo apresentar relatório a ser encaminhado à apreciação do(s) Conselho(s) Superior(es) competente(s), conforme Art. 2º da referida Portaria.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E CONCEITUAL**

### **2.1 Base Legal do SiSU**

O Sistema de Seleção Unificada (SiSU) foi instituído pela Portaria Normativa MEC nº 2, de 26 de janeiro de 2010, e encontra-se atualmente regulamentado pela Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012.

O SiSU constitui o principal instrumento de seleção para vagas em instituições públicas de ensino superior com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). A adesão ao SiSU é voluntária para as instituições, conforme dispõe o art. 3º da Portaria Normativa nº 21/2012<sup>1</sup>.

### **2.2 Autonomia Universitária**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 207, assegura às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial<sup>2</sup>. Complementarmente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), em seu Art. 51, atribui às universidades a prerrogativa de deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes<sup>3</sup>. Assim, a UNEMAT detém plena legitimidade jurídica para definir, alterar ou limitar sua adesão ao SiSU, não havendo obrigatoriedade legal de participação integral no sistema.

### **2.3 Vocação Regional da Universidade Estadual**

A universidade estadual, por definição e missão, tem vocação regional: seu financiamento provém dos contribuintes do estado, e sua atuação deve priorizar o desenvolvimento da região e o atendimento da população local. Esse princípio não exclui a atuação nacional, mas impõe

---

<sup>1</sup>Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - SiSU.

<sup>2</sup>Constituição Federal de 1988, Art. 207: “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial [...]”

<sup>3</sup>LDB - Lei nº 9.394/1996, Art. 51: “As instituições de educação superior credenciadas como universidades, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levarão em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio [...]”

que a gestão do ingresso assegure que os recursos públicos estaduais gerem, primordialmente, benefícios para a comunidade mato-grossense.

## **2.4 Políticas Afirmativas e Lei de Cotas**

A Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)<sup>4</sup> aplica-se diretamente às instituições federais. Universidades estaduais que aderem ao SiSU podem adotar as mesmas modalidades de ações afirmativas previstas na lei, porém não estão legalmente vinculadas a ela.

A UNEMAT adota política própria de ações afirmativas, regulamentada pela Resolução nº 046/2023-CONEPÉ, que reestrutura a Política de Ações Afirmativas no âmbito da Universidade, e pela Resolução nº 052/2025-CONEPÉ, que altera dispositivos da Resolução nº 046/2023-CONEPÉ. Em conformidade com essas normas, a UNEMAT reserva 60% das vagas de seus cursos de graduação para estudantes que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, com distribuição interna de vagas para estudantes negros, indígenas e pessoas com deficiência, além dos demais estudantes de escola pública. Essa política afirmativa é aplicada de forma equivalente tanto no SiSU quanto no Vestibular, assegurando que o instrumento de seleção utilizado não comprometa a efetividade das ações afirmativas.

## **2.5 Panorama Nacional: Universidades Estaduais e o SiSU**

Observa-se no cenário nacional um movimento diversificado entre as universidades estaduais em relação ao SiSU. A USP abandonou o SiSU em 2022 e criou o Enem-USP, administrado pela Fuvest. A UnB deixou o sistema em 2020. A Unicamp nunca aderiu ao SiSU, operando processo próprio (Enem-Unicamp). A UERJ mantém vestibular próprio, tendo aderido ao SiSU apenas em 2026. A UEL e a UEPG (Paraná) operam modelos mistos com vestibular próprio e SiSU. A UECE e universidades estaduais do Nordeste, como UEPB e UESPI, mantêm adesão integral ao SiSU<sup>5</sup>. O modelo com adesão parcial com 50% das vagas - encontra, portanto, paralelos consistentes no cenário nacional.

## **2.6 Base Institucional da Comissão**

A presente Comissão fundamenta-se na Portaria nº 605/2026 - PROEG<sup>6</sup>, emitida com base na delegação de competência conferida pela Portaria nº 2673/2022 e respaldada pela Resolução nº 008/2019 - Ad Referendum do CONEPÉ, homologada pela Resolução nº 02/2020 - CONEPÉ.

---

<sup>4</sup>Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

<sup>5</sup>A USP abandonou o SiSU em 2022 e criou o Enem-USP, administrado pela Fuvest. A UnB deixou o SiSU em 2020 com o programa Acesso Enem UnB.

<sup>6</sup>Portaria nº 605/2026 - PROEG (Protocolo nº 23065.001841/2026-22), de 06 de março de 2026.

### 3. METODOLOGIA

#### 3.1 Fontes de Dados

A análise baseia-se em 14 relatórios primários e 4 relatórios complementares extraídos dos sistemas de ingresso utilizados pela UNEMAT, conforme descrição a seguir:

Nº	Descrição	Sistema(s)
1	Total de Inscrições Realizadas - SiSU	SiSU
2	Total de Inscrições Realizadas por Sexo	Vestibular/SiSU
3	Total de Inscrições Realizadas por Sexo e Perfil	Vestibular/SiSU
4	Total de Inscrições Realizadas por Idade	Vestibular/SiSU
5	Total de Inscrições Realizadas por Idade e Perfil	Vestibular/SiSU
6	Quantitativo de Candidatos Inscritos por Modalidade	Vestibular/SiSU
7	Quantitativo de Candidatos Inscritos por Modalidade e Perfil	Vestibular/SiSU
8	Total de Inscrições Realizadas por Perfil (curso)	Vestibular/SiSU
9	Total de Inscrições por UF de Origem	Vestibular/SiSU
10	Total de Inscrições por UF da Escola de Conclusão do EM	Vestibular/SiSU
11	Inscrições vs. Classificados e Aprovados	Vestibular/SiSU
12	Inscrições vs. Classificados e Aprovados por Perfil (1ª Chamada)	Vestibular/SiSU
13	Inscrições vs. Classificados e Aprovados por Perfil (geral)	Vestibular/SiSU
14	Matriculados vs. Cancelados, Ausentes e Doc. Rejeitada	Vestibular/SiSU

Dados complementares utilizados: número de chamadas realizadas, taxa de ocupação final, vagas ofertadas e inscrições totais do Vestibular.

#### 3.2 Período de Abrangência

Os dados abrangem 12 edições de processos seletivos: SiSU 2021/1, Vestibular 2021/2, SiSU 2022/1, Vestibular 2022/2, SiSU 2023/1, Vestibular 2023/2, Vestibular 2024/1, SiSU 2024/2, Vestibular 2025/1, SiSU 2025/2, Vestibular 2026/1 e SiSU 2026/2. Esse período permite a comparação entre três fases distintas:

1. modelo original (SiSU no 1º semestre, 2021-2023);
2. modelo invertido (Vestibular no 1º semestre, 2024-2026); e
3. dados do SiSU no 2º semestre após a inversão.

#### 3.3 Indicadores Calculados

Os seguintes indicadores foram calculados para cada edição e sistema de ingresso:

Indicador	Fórmula
Taxa de Ocupação Final	$\text{Matriculados} / \text{Vagas Ofertadas} \times 100$
Taxa de Matrícula Efetiva	$\text{Matriculados} / \text{Total Convocados} \times 100$
Taxa de Ausentes	$\text{Ausentes} / \text{Total Convocados} \times 100$
Taxa de Cancelamento	$\text{Cancelados} / \text{Total Convocados} \times 100$
Taxa de Rejeição Documental	$\text{Doc. Rejeitada} / \text{Total Convocados} \times 100$
Taxa de Não Efetivação Total	$(\text{Ausentes} + \text{Cancelados} + \text{Doc. Rejeitada}) / \text{Convocados} \times 100$
Taxa de Conversão Ponta a Ponta	$\text{Matriculados} / \text{Inscritos} \times 100$
Relação Candidato/Vaga	$\text{Inscritos} / \text{Vagas Ofertadas}$

Onde “Total Convocados” = Matriculados + Cancelados + Ausentes + Documentação Rejeitada.

### 3.4 Método de Análise Comparativa

A análise comparativa é estruturada em dois eixos:

- SiSU vs. Vestibular, comparando os indicadores entre os dois sistemas ao longo da série histórica; e
- antes vs. depois da inversão de 2024, verificando se a alteração de semestre impactou o desempenho de cada sistema.

A interpretação dos dados combina análise descritiva (frequências, proporções, tendências) com análise crítica orientada pelas questões estratégicas definidas na Seção 4.

## 4. ANÁLISE DOS DADOS

### 4.1 Análise da Demanda (Atratividade)

Fontes primárias: Relatórios nº 1, 2, 3, 4, 5, 8 e dados complementares (inscrições Vestibular, vagas ofertadas).

#### 4.1.1 Volume Total de Inscrições

A Tabela 1 apresenta a série histórica de inscrições, vagas ofertadas e relação candidato/vaga para ambos os sistemas.

**Tabela 1 - Série histórica de inscrições e relação candidato/vaga (Fonte: Relatórios nº 1, 11 e dados complementares)**

Evento	Inscrições	Vagas	Candidato/Vaga
SiSU 2021/1	8.686	2.528	3,44
Vestibular 2021/2	2.926	2.631	1,11
SiSU 2022/1	5.429	2.420	2,24
Vestibular 2022/2	2.598	2.430	1,07
SiSU 2023/1	2.921	2.400	1,22
Vestibular 2023/2	2.500	2.390	1,05
Vestibular 2024/1	3.692	2.390	1,54
SiSU 2024/2	4.548	2.350	1,93
Vestibular 2025/1	3.814	2.550	1,50
SiSU 2025/2	6.522	2.350	2,77
Vestibular 2026/1	4.066	2.350	1,73
SiSU 2026/2	6.290	2.390	2,63

**Análise crítica:** Observa-se que o SiSU apresenta volume de inscrições sistematicamente superior ao Vestibular. Contudo, essa demanda deve ser interpretada com cautela. O SiSU permite inscrição gratuita e nacional, o que infla a demanda aparente. A relação candidato/vaga do SiSU (média de 2,37) é superior à do Vestibular (média de 1,33), porém a conversão efetiva em matrícula é substancialmente menor no SiSU, conforme demonstrado na Seção 4.5. Portanto, o volume de inscrições do SiSU não representa demanda comprometida equivalente.

#### 4.1.2 Perfil Demográfico: Sexo

**Tabela 2 - Distribuição por sexo (Fonte: Relatório nº 2)**

Evento	Feminino	% Fem.	Masculino	% Masc.
SiSU 2021/1	5.368	61,8%	3.318	38,2%
Vest. 2021/2	1.710	58,4%	1.216	41,6%
SiSU 2022/1	3.499	64,4%	1.930	35,6%
Vest. 2022/2	1.408	54,2%	1.190	45,8%
SiSU 2023/1	1.790	61,3%	1.131	38,7%
Vest. 2023/2	1.463	58,5%	1.037	41,5%
Vest. 2024/1	2.143	58,0%	1.549	42,0%
SiSU 2024/2	2.917	64,1%	1.631	35,9%
Vest. 2025/1	2.175	57,0%	1.639	43,0%
SiSU 2025/2	4.114	63,1%	2.408	36,9%
Vest. 2026/1	2.310	56,8%	1.756	43,2%

SiSU 2026/2	4.072	64,7%	2.218	35,3%
-------------	-------	-------	-------	-------

Constata-se predominância feminina em ambos os sistemas, sendo ligeiramente mais acentuada no SiSU (média de 63,2%) do que no Vestibular (média de 57,2%).

#### 4.1.3 Perfil Demográfico: Faixa Etária

**Tabela 3 - Distribuição por faixa etária (Fonte: Relatório nº 4)**

Evento	≤20 anos	% ≤20	>20 anos	% >20
SiSU 2021/1	20	0,2%	8.666	99,8%
Vest. 2021/2	5	0,2%	2.920	99,8%
SiSU 2022/1	14	0,3%	5.415	99,7%
Vest. 2022/2	119	4,6%	2.477	95,4%
SiSU 2023/1	413	14,1%	2.508	85,9%
Vest. 2023/2	394	15,8%	2.104	84,2%
Vest. 2024/1	1.625	44,0%	2.061	56,0%
SiSU 2024/2	2.492	54,8%	2.056	45,2%
Vest. 2025/1	2.095	55,0%	1.716	45,0%
SiSU 2025/2	4.059	62,3%	2.452	37,7%
Vest. 2026/1	2.556	63,1%	1.494	36,9%
SiSU 2026/2	4.599	73,2%	1.682	26,8%

Evidencia-se uma tendência de rejuvenescimento progressivo do público inscrito em ambos os sistemas ao longo da série histórica, com o SiSU apresentando maior proporção de candidatos jovens (≤20 anos) nas edições mais recentes.

#### 4.2 Análise da Inclusão e Ações Afirmativas

Fontes primárias: Relatórios nº 6, 7, 8.

**Tabela 4 - Distribuição por modalidade de concorrência (Fonte: Relatório nº 6)**

Evento	Ampla Concorrência	Cotistas	% Cotistas
SiSU 2021/1	3.889	4.797	55,2%
Vest. 2021/2	1.581	1.345	46,0%
SiSU 2022/1	2.503	2.926	53,9%
Vest. 2022/2	1.491	1.107	42,6%
SiSU 2023/1	1.292	1.629	55,8%
Vest. 2023/2	1.125	1.375	55,0%

Vest. 2024/1	1.535	2.157	58,4%
SiSU 2024/2	2.688	1.860	40,9%
Vest. 2025/1	1.672	2.142	56,2%
SiSU 2025/2	5.319	1.203	18,4%
Vest. 2026/1	2.573	1.493	36,7%
SiSU 2026/2	2.440	3.850	61,2%

**Análise crítica:** A proporção de cotistas varia significativamente entre edições. O Vestibular, em suas edições mais recentes (2024/1, 2025/1), apresenta proporções de cotistas superiores a 55%, demonstrando que o processo próprio da UNEMAT é igualmente eficaz na captação de públicos beneficiários de ações afirmativas. O SiSU apresenta variância maior, com edições como 2025/2 registrando apenas 18,4% de cotistas. Conclui-se que a política de cotas é atendida de forma mais estável no Vestibular do que no SiSU.

### 4.3 Análise da Origem Geográfica

Fontes primárias: Relatório nº 9.

**Tabela 5 - Proporção de inscritos de Mato Grosso vs. outros estados (Fonte: Relatório nº 9)**

Evento	MT	% MT	Outros	% Outros
SiSU 2021/1	5.110*	58,8%*	3.576	41,2%
Vest. 2021/2	2.498	85,4%	428	14,6%
SiSU 2022/1	3.266	60,2%	2.163	39,8%
Vest. 2022/2	2.504	96,4%	94	3,6%
SiSU 2023/1	1.927	66,0%	994	34,0%
Vest. 2023/2	2.395	95,8%	105	4,2%
Vest. 2024/1	3.561	96,5%	131	3,5%
SiSU 2024/2	2.308	50,7%	2.240	49,3%
Vest. 2025/1	3.619	94,9%	195	5,1%
SiSU 2025/2	3.101	58,1%	2.237	41,9%
Vest. 2026/1	2.822	96,3%	109	3,7%
SiSU 2026/2	3.446	54,8%	2.844	45,2%

\* Valor estimado; dado original truncado na fonte.

**Análise crítica:** O Vestibular apresenta concentração consistente de candidatos de Mato Grosso (média superior a 94%), enquanto o SiSU apresenta entre 40% e 50% de candidatos de outros estados. As principais UFs de origem dos candidatos externos no SiSU são: São Paulo, Pará, Goiás, Rondônia e Minas Gerais. Essa demanda de fora, contudo, apresenta baixa conversão em matrícula

(conforme Seção 4.5), o que indica que a maior parte dos candidatos de outros estados utiliza a UNEMAT como opção secundária, sem intenção real de deslocamento.

#### 4.4 Análise da Conversão (Eficiência do Processo Seletivo)

Fontes primárias: Relatórios nº 11, 12, 13.

**Tabela 6 - Funil de conversão: Inscritos → Aprovados (Fonte: Relatório nº 11)**

Evento	Inscritos	Aprovados	Taxa Aprovados/Inscritos
SiSU 2021/1	8.686	2.405	27,7%
Vest. 2021/2	2.926	1.539	52,6%
SiSU 2022/1	5.429	2.122	39,1%
Vest. 2022/2	2.598	1.656	63,7%
SiSU 2023/1	2.921	2.076	71,1%
Vest. 2023/2	2.500	1.736	69,4%
Vest. 2024/1	3.692	1.987	53,8%
SiSU 2024/2	4.548	1.848	40,6%
Vest. 2025/1	3.814	2.082	54,6%
SiSU 2025/2	6.522	2.134	32,7%
Vest. 2026/1	4.066	1.747	43,0%
SiSU 2026/2	6.290	2.323	36,9%

**Análise crítica:** O SiSU, nas edições com maior volume de inscritos (2021/1, 2025/2, 2026/2), apresenta taxas de aprovação sobre inscritos entre 27% e 37%, refletindo a dispersão natural de um sistema nacional com múltiplas opções. O Vestibular apresenta taxas de conversão mais elevadas (média de 56%), indicando maior comprometimento dos candidatos inscritos.

#### 4.5 Análise da Efetivação de Matrícula (Efetividade)

Fontes primárias: Relatório nº 14 e dados complementares (taxa de ocupação, chamadas).

**Tabela 7 - Indicadores de efetivação de matrícula (Fonte: Relatório nº 14)**

Evento	Convocados	Matriculados	Taxa Mat.	Taxa Aus.	Taxa Não Efet.
SiSU 2021/1	2.897	2.215	76,5%	19,7%	23,5%
Vest. 2021/2	1.687	1.652	97,9%	0,4%	2,1%
SiSU 2022/1	3.435	1.491	43,4%	0,1%	56,6%
Vest. 2022/2	1.804	1.240	68,7%	2,0%	31,3%
SiSU 2023/1	1.650	1.343	81,4%	16,7%	18,6%

Vest. 2023/2	1.272	1.264	99,4%	0,0%	0,6%
Vest. 2024/1	2.388	1.616	67,7%	30,6%	32,3%
SiSU 2024/2	3.440	939	27,3%	69,6%	72,7%
Vest. 2025/1	2.807	1.639	58,4%	39,9%	41,6%
SiSU 2025/2	3.916	1.184	30,2%	63,4%	69,8%
Vest. 2026/1	3.095	2.127	68,7%	27,7%	31,3%
SiSU 2026/2	1.475	322	21,8%	75,7%	78,2%

**Tabela 8 - Taxa de ocupação final e chamadas realizadas (Fontes: Dados complementares)**

Evento	Vagas	Matrículas	Ocupação	Chamadas
SiSU 2021/1	2.528	2.215	87,6%	5
Vest. 2021/2	2.631	1.652	62,8%	3
SiSU 2022/1	2.420	1.491	61,6%	4
Vest. 2022/2	2.430	1.240	51,0%	4
SiSU 2023/1	2.400	1.343	56,0%	4
Vest. 2023/2	2.390	1.264	52,9%	4
Vest. 2024/1	2.390	1.616	67,6%	7
SiSU 2024/2	2.350	939	40,0%	9
Vest. 2025/1	2.550	1.639	64,3%	8
SiSU 2025/2	2.350	1.184	50,4%	10
Vest. 2026/1	2.350	2.127	90,5%	8
SiSU 2026/2	2.390	322	13,5%	1

**Análise crítica:** Os dados evidenciam com clareza o padrão diferencial entre os dois sistemas:

- O SiSU no 2º semestre (após a inversão de 2024) apresenta taxas de não efetivação superiores a 70%, com ausentes acima de 63%.
- O SiSU 2024/2 demandou 9 chamadas e o SiSU 2025/2, 10 chamadas, representando custo operacional elevado para resultados insatisfatórios.
- O Vestibular, embora também apresente ausentes crescente nas edições recentes (27,7% em 2026/1), mantém taxas de ocupação significativamente superior. O melhor resultado da série é o Vestibular 2026/1, com 90,5% de ocupação.
- A taxa de conversão ponta a ponta (inscrição → matrícula) do SiSU 2026/2 é de apenas 5,1%, contra 52,3% do Vestibular 2026/1, evidenciando a ineficiência aguda do SiSU no 2º semestre.

#### 4.6 Análise Integrada - Cruzamentos Estratégicos

#### 4.6.1 Origem Geográfica × Efetivação de Matrícula (Rel. 9 × Rel. 14)

*Pergunta: Candidatos de fora de MT pelo SiSU efetivamente se matriculam?*

Os dados do Relatório nº 9 indicam que entre 40% e 50% dos inscritos no SiSU são de outros estados. O cruzamento com o Relatório nº 14 demonstra que o SiSU no 2º semestre apresenta taxas de ausentes acima de 63%, sugerindo fortemente que a maioria dos candidatos de fora do estado não efetiva matrícula. A demanda de outros estados configura-se como demanda não comprometida, gerando inflação artificial nos números de inscrição.

#### 4.6.2 Modalidade × Conversão × Matrícula (Rel. 6/7 × Rel. 12/13 × Rel. 14)

*Pergunta: Cotistas do SiSU convertem e se matriculam na mesma proporção que cotistas do Vestibular?*

A análise dos Relatórios nº 12 e 13 demonstra que a proporção de cotistas aprovados é compatível entre os dois sistemas, uma vez que as vagas reservadas são definidas pelo Termo de Adesão (SiSU) e pelo Edital (Vestibular). Contudo, o Relatório nº 14 indica que a taxa de não efetivação geral do SiSU é significativamente superior, o que, por inferência, afeta cotistas e não cotistas proporcionalmente. O Vestibular, com menor ausentes, garante maior efetividade na ocupação de vagas reservadas.

#### 4.6.3 Conversão Ponta a Ponta (Rel. 1 × Rel. 11 × Rel. 14)

**Tabela 9 - Taxa de conversão ponta a ponta: inscrição → matrícula efetiva (Fontes: Relatórios nº 11 e 14)**

Evento	Inscritos	Matrículas	Taxa de Conversão
SiSU 2021/1	8.686	2.215	25,5%
Vest. 2021/2	2.926	1.652	56,5%
SiSU 2022/1	5.429	1.491	27,5%
Vest. 2022/2	2.598	1.240	47,7%
SiSU 2023/1	2.921	1.343	46,0%
Vest. 2023/2	2.500	1.264	50,6%
Vest. 2024/1	3.692	1.616	43,8%
SiSU 2024/2	4.548	939	20,6%
Vest. 2025/1	3.814	1.639	43,0%
SiSU 2025/2	6.522	1.184	18,2%

Vest. 2026/1	4.066	2.127	52,3%
SiSU 2026/2	6.290	322	5,1%

## 5. DIAGNÓSTICO CONSOLIDADO

A Tabela 10 sintetiza os achados da análise em uma matriz comparativa de forças e fragilidades de cada sistema, aplicada à realidade da UNEMAT.

**Tabela 10 - Matriz de diagnóstico: SiSU vs. Vestibular na UNEMAT**

Dimensão	SiSU	Vestibular
Atratividade (volume)	ALTA - Média de 5.733 inscritos	MODERADA - Média de 3.266 inscritos
Alcance geográfico	NACIONAL - 40-50% de fora de MT	REGIONAL - 94-96% de MT
Inclusão / ações afirmativas	VARIÁVEL - 18% a 61% cotistas	ESTÁVEL - 37% a 58% cotistas
Taxa de conversão (inscritos → aprovados)	BAIXA a MÉDIA - 28% a 71%	MÉDIA a ALTA - 43% a 70%
Taxa de matrícula efetiva	CRÍTICA - 21,8% a 81,4%	BOA - 58,4% a 99,4%
Taxa de ocupação final	CRÍTICA - 13,5% a 87,6%	MODERADA - 51,0% a 90,5%
Previsibilidade operacional	BAIXA - até 10 chamadas	MODERADA - até 8 chamadas
Aderência missão regional	BAIXA - alta demanda não convertida	ALTA - captação efetiva regional
Impacto calendário acadêmico	ALTO - dependência do calendário do MEC	BAIXO - calendário próprio
Custo operacional	ALTO - múltiplas chamadas + vagas ociosas	MODERADO - menos chamadas

## 6. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA RECOMENDAÇÃO - MODELO MISTO

### 6.1 Por que manter a adesão ao SiSU (com oferta parcial)?

A manutenção da adesão ao SiSU, ainda que parcial, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- a) **Visibilidade nacional:** a presença da UNEMAT no SiSU garante visibilidade em escala nacional, contribuindo para a consolidação da imagem institucional (Fonte: Relatório nº 9 - candidatos de 27 UFs).
- b) **Alinhamento à diretriz federal:** o ENEM constitui o principal instrumento de avaliação do Ensino Médio no Brasil, e a utilização de seus resultados como critério de ingresso alinha a UNEMAT às diretrizes nacionais de acesso ao ensino superior.

- c) **Captação complementar:** o SiSU atrai candidatos qualificados que, embora em menor proporção, contribuem para a diversidade do corpo discente.
- d) **Elegibilidade a programas federais:** a adesão ao SiSU pode constituir requisito ou fator favorável para participação em programas federais vinculados ao ENEM e à condição de estar com o processo de adesão ao SISU. Exemplo: Programa pé de meia.
- e) **Programa Pé de meia:** Condição para o aluno: Para participar do Programa, é necessário ter obtido nota média simples igual ou superior a 650 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); e ser aprovado em um curso presencial de licenciatura por meio de um dos programas do MEC: Sistema de Seleção Unificada (Sisu), Programa Universidade para Todos (Prouni) ou Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) - nessa ordem de prioridade. Após isso, o estudante deve manifestar interesse em receber a bolsa, por meio da plataforma Freire.

## 6.2 Por que limitar a 50% das vagas + Processo Seletivo Próprio?

A limitação a 50% das vagas no SiSU, combinada com Processo Seletivo Próprio para as demais 50%, fundamenta-se nos seguintes achados:

- a) **Taxas de ausentes críticas no SiSU:** conforme demonstrado na Tabela 7 (Relatório nº 14), o SiSU no 2º semestre apresenta taxas de não efetivação entre 69,8% e 78,2%.
- b) **Garantia de preenchimento:** com apenas 50% das vagas no SiSU, as vagas não preenchidas representam impacto menor, sendo absorvidas pelo Processo Seletivo Próprio.
- c) **Planejamento paralelo:** a operação simultânea de dois processos elimina o risco de dependência exclusiva do SiSU.
- d) **Fortalecimento da autonomia:** a gestão própria de 50% das vagas reforça a capacidade institucional de resposta e adaptação.

## 6.3 Por que retornar o SiSU para o 1º semestre?

O modelo misto (50% SiSU + 50% Processo Seletivo Próprio) resolve os problemas que motivaram a inversão de 2024:

### Tabela 11 - Problemas originais vs. Soluções pelo modelo misto

Problema original (pré-2024)	Solução pelo modelo misto
Atraso do SiSU prejudicava início das aulas	Com 50% no SiSU, o Processo Seletivo Próprio garante turmas mínimas independentemente do calendário MEC
Não preenchimento de vagas pelo SiSU	Vagas não preenchidas absorvidas pelo Processo Seletivo Próprio em paralelo
Falta de tempo para ingresso via Processo Seletivo Próprio	Planejamento do Processo Seletivo Próprio em paralelo
Necessidade de captar alunos regionais	Vestibular no 2º semestre cumpre esse papel; Processo Seletivo Próprio pode ser regionalizado
Imprevisibilidade operacional	Planejamento duplo elimina dependência exclusiva do SiSU

Adicionalmente, os dados demonstram que o SiSU no 2º semestre apresenta desempenho significativamente pior do que no 1º semestre. Comparando: o SiSU 2021/1 obteve 87,6% de ocupação, enquanto o SiSU 2024/2 obteve apenas 40,0%, o SiSU 2025/2, 50,4%, e o SiSU 2026/2, 13,5%. O retorno ao 1º semestre, combinado com a oferta parcial, tende a restaurar parte da efetividade do sistema.

#### 6.4 Alinhamento com o Vestibular no 2º Semestre

O retorno do Vestibular ao 2º semestre justifica-se por:

- a) Permite aplicação no meio do ano, captando candidatos que não ingressaram no 1º semestre.
- b) Funciona como processo complementar de preenchimento pleno das vagas anuais.
- c) Mantém a tradição e a presença regional do Vestibular UNEMAT, com mais de 94% de candidatos de MT.
- d) Permite articulação com o calendário das escolas de Ensino Médio de MT.

#### 6.5 Alterações propostas à Resolução N° 046/2023-CONEPE

##### 6.5.1 Justificativa

A vigente Resolução n° 046/2023-CONEPE, que reestrutura a Política de Ações Afirmativas da UNEMAT, define em seu Art. 3º a distribuição de vagas reservadas exclusivamente para cursos com 30, 40 ou 50 vagas. Não há, portanto, previsão regulamentar para a distribuição proporcional de vagas reservadas quando a oferta for de 15, 20 ou 25 vagas.

Assim, a implementação do modelo de oferta parcial (50% SiSU + 50% Processo Seletivo Próprio) requer, como ação normativa preparatória, a alteração da Resolução n° 046/2023-CONEPE para contemplar as novas configurações de vagas.

Adicionalmente, propõe-se a correção do Art. 17 da mesma Resolução, alterada pela Resolução nº 052/2025-CONEPE, que atualmente utiliza o termo “*não tiverem a autodeclaração ratificada*” para o termo com nova redação para “*indeferido na análise da documentação da reserva de vagas*”.

Propõe-se, adicionalmente, nova alteração do art. 17 da Resolução nº 046/2023-CONEPE, cujo texto foi modificado pela Resolução nº 052/2025-CONEPE. A alteração consiste na substituição da expressão "não tiverem a autodeclaração ratificada pela Comissão de Verificação" pela expressão "for indeferido na análise da documentação da reserva de vagas", bem como na substituição da expressão "vagas destinadas aos demais estudantes da escola pública" pela expressão "vagas destinadas à ampla concorrência", conferindo maior precisão técnica à norma e harmonizando sua terminologia com os demais dispositivos que regulam o processo seletivo da Instituição.

Propõe-se, ainda, a inclusão de parágrafo único ao art. 17, de modo a preservar o conteúdo normativo introduzido pela Resolução nº 052/2025-CONEPE, segundo o qual o candidato que não tiver a autodeclaração ratificada pela Comissão de Verificação permanecerá no processo seletivo e será classificado nas vagas destinadas aos demais estudantes da escola pública, garantindo, assim, a continuidade da proteção conferida por aquela norma no novo contexto redacional.

### **6.5.2 Alteração do Art. 3º - Inclusão de Incisos para Oferta Parcial de Vagas**

Propõe-se a inclusão de três novos incisos ao Art. 3º da Resolução nº 046/2023-CONEPE, destinados a regulamentar a distribuição de vagas nos editais com oferta de 50% das vagas dos cursos, mantendo a proporção de 60% de vagas reservadas e 40% de ampla concorrência prevista no Art. 2º<sup>7</sup>.

#### **Inciso IV - Cursos com oferta de 15 (quinze) vagas**

**Redação proposta:** “IV. Para editais com oferta de 15 (quinze) vagas, 06 (seis) são destinadas à ampla concorrência e 09 (nove) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas: a) 03 (três) vagas para estudantes negros; b) 01 (uma) vaga para estudante indígena; c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência; d) 04 (quatro) vagas para os demais estudantes de escola pública.”

**Tabela 1 - Distribuição de vagas para editais com 15 vagas**

Modalidade	Vagas	Percentual
a) Estudantes negros	03	20,0%

<sup>7</sup>A proporção de 60% de vagas reservadas e 40% de ampla concorrência é mantida integralmente nos novos quantitativos propostos.

b) Estudantes indígenas	01	6,7%
c) Estudantes com deficiência	01	6,7%
d) Demais estudantes de escola pública	04	26,7%
<b>Subtotal - Vagas reservadas (escola pública)</b>	<b>09</b>	<b>60,0%</b>
e) Ampla concorrência	06	40,0%
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>100,0%</b>

#### **Inciso V - Cursos com oferta de 20 (vinte) vagas**

**Redação proposta:** “V. Para editais com oferta de 20 (vinte) vagas, 08 (oito) são destinadas à ampla concorrência e 12 (doze) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas: a) 05 (cinco) vagas para estudantes negros; b) 01 (uma) vaga para estudante indígena; c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência; d) 05 (cinco) vagas para os demais estudantes de escola pública.”

**Tabela 2 - Distribuição de vagas para editais com 20 vagas**

Modalidade	Vagas	Percentual
a) Estudantes negros	05	25,0%
b) Estudantes indígenas	01	5,0%
c) Estudantes com deficiência	01	5,0%
d) Demais estudantes de escola pública	05	25,0%
<b>Subtotal - Vagas reservadas (escola pública)</b>	<b>12</b>	<b>60,0%</b>
e) Ampla concorrência	08	40,0%
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>100,0%</b>

#### **Inciso VI - Cursos com oferta de 25 (vinte e cinco) vagas**

**Redação proposta:** “VI. Para editais com oferta de 25 (vinte e cinco) vagas, 10 (dez) são destinadas à ampla concorrência e 15 (quinze) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas: a) 06 (seis) vagas para estudantes negros; b) 01 (uma) vaga para estudante indígena; c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência; d) 07 (sete) vagas para os demais estudantes de escola pública.”

**Tabela 3 - Distribuição de vagas para editais com 25 vagas**

Modalidade	Vagas	Percentual
a) Estudantes negros	06	24,0%
b) Estudantes indígenas	01	4,0%
c) Estudantes com deficiência	01	4,0%

d) Demais estudantes de escola pública	07	28,0%
<b>Subtotal - Vagas reservadas (escola pública)</b>	<b>15</b>	<b>60,0%</b>
e) Ampla concorrência	10	40,0%
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>100,0%</b>

### Quadro Comparativo - Proporcionalidade Mantida

A Tabela 4 demonstra que os novos incisos preservam a proporcionalidade da política vigente:

**Tabela 4 - Comparação entre distribuição vigente (integral) e proposta (50%)**

Vagas totais do curso	Vagas no edital (50%)	Reservadas	% Reservadas	Ampla Concorrência	% AC
30 (vigente)	30	18	60,0%	12	40,0%
30 (proposto)	15	9	60,0%	06	40,0%
40 (vigente)	40	24	60,0%	16	40,0%
40 (proposto)	20	12	60,0%	08	40,0%
50 (vigente)	50	30	60,0%	20	40,0%
50 (proposto)	25	15	60,0%	10	40,0%

### 6.5.3 Alteração do Art. 17 - Reclassificação de Candidatos Não Ratificados

Propõe-se a alteração do Art. 17 da Resolução nº 046/2023-CONEPPE, modificado pela Resolução nº 052/2025-CONEPPE, e inclusão do parágrafo único conforme justificativa a seguir.

**REDAÇÃO VIGENTE:** “Art. 17 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas a candidatos negros, pessoa com deficiência ou indígena que não tiverem a autodeclaração ratificada pela Comissão de Verificação, permanecerá no processo seletivo e será classificado nas vagas destinadas aos demais estudantes da escola pública”.

**REDAÇÃO PROPOSTA:** “Art. 17 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas a candidatos negros, pessoa com deficiência, ou indígena que for indeferido na análise da documentação da reserva de vagas, permanecerá no processo seletivo e será classificado nas vagas destinadas à ampla concorrência”.

**REDAÇÃO PROPOSTA:** “Parágrafo único O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas a candidatos negros, pessoa com deficiência ou indígena que for não ratificado no

procedimento de verificação pela Comissão de Verificação, permanecerá no processo seletivo e será classificado nas vagas destinadas aos demais estudantes da escola pública”.

**Fundamentação da alteração:** O processo seletivo para as vagas reservadas a candidatos negros, indígenas ou pessoas com deficiência estrutura-se em duas fases distintas e sequenciais, cada qual com consequências jurídicas próprias, o que a redação vigente do Art. 17 não contemplava adequadamente.

Na primeira fase, verifica-se o cumprimento do requisito de origem escolar, consistente na comprovação de que o candidato cursou integralmente o ensino médio em instituição pública de ensino, nos termos dos Arts. 2º e 5º da Resolução. O candidato que não atender a esse requisito é indeferido nesta etapa e reclassificado para as vagas de ampla concorrência, por não reunir as condições mínimas exigidas para qualquer modalidade de reserva de vagas.

Na segunda fase, o candidato habilitado na etapa anterior submete-se ao procedimento de verificação perante a Comissão de Verificação, destinado a ratificar a condição específica autodeclarada negro, indígena ou pessoa com deficiência. Caso não ratificado, o candidato permanece apto a concorrer na modalidade demais estudantes de escola pública, pois já demonstrou, na fase anterior, o cumprimento do requisito de origem escolar que qualifica essa categoria.

A redação original do Art. 17, ao tratar indistintamente as duas situações, gerava inconsistência lógica e normativa, penalizando indevidamente o candidato não ratificado ao redirecioná-lo para a ampla concorrência, modalidade incompatível com seu perfil comprovado de egresso de escola pública. A alteração proposta corrige essa inconsistência, atribuindo a cada fase o destino de reclassificação que lhe é juridicamente adequado e harmonizando o dispositivo com a sistemática geral da Resolução.

#### 6.5.4 QUADRO-RESUMO DAS ALTERAÇÕES

**Tabela 5 — Síntese das alterações propostas à Resolução nº 046/2023 — CONEPE**

Dispositivo	Situação atual	Alteração proposta
Art. 3º, IV (novo)	Inexistente	Distribuição para editais com 15 vagas: 06 AC + 09 reservadas (04 negros + 01 indígena + 01 PcD + 03 demais EP)
Art. 3º, V (novo)	Inexistente	Distribuição para editais com 20 vagas: 08 AC + 12 reservadas (05 negros + 01 indígena + 01 PcD + 05 demais EP)
Art. 3º, VI (novo)	Inexistente	Distribuição para editais com 25 vagas: 10 AC + 15 reservadas (06 negros + 01 indígena + 01 PcD + 07 demais EP)
Art. 17	Candidato não ratificado → demais estudantes de escola pública	Candidato indeferido → ampla concorrência

Art. 17, Parágrafo único (novo)	Inexistente	Candidato não ratificado → demais estudantes de escola pública
---------------------------------	-------------	--

## 7. ANÁLISE DE RISCOS E MITIGAÇÕES

**Tabela 12 - Questionamentos potenciais e respostas fundamentadas**

Questionamento	Resposta fundamentada
Sair parcialmente do SiSU não reduz a inclusão?	Os Relatórios nº 6 a 8 e 12/13 demonstram que o Vestibular e o Processo Seletivo Próprio atendem igualmente (ou com maior estabilidade) às ações afirmativas. A proporção de cotistas no Vestibular é estável em torno de 55%.
Reduzir vagas no SiSU não diminui a visibilidade?	A UNEMAT permanece no SiSU com 50% das vagas. A visibilidade é mantida, porém com menor risco operacional.
O modelo misto não é mais caro?	O custo de operar dois processos menores deve ser comparado ao custo de até 10 chamadas do SiSU + vagas ociosas + atraso no calendário. A ocupação de 13,5% no SiSU 2026/2 representa desperdício de recursos públicos superior ao custo de um Processo Seletivo Próprio.
Outras universidades fazem isso?	Sim. USP (saiu do SiSU em 2022), UnB (saiu em 2020), Unicamp (nunca aderiu), UEL e UEPG (modelos mistos). A UNEMAT não é caso isolado.
O MEC pode penalizar a UNEMAT?	A adesão ao SiSU é voluntária (Portaria MEC nº 21/2012). A autonomia universitária (CF/88, Art. 207) garante a prerrogativa de definir processos seletivos.
Os dados são suficientes?	Os 14 relatórios fornecem base sólida. Lacunas identificadas: Relatório nº 10 (UF escola), cruzamento individualizado UF×matrícula, custos operacionais detalhados e taxa de evasão no 1º ano.

## 8. RECOMENDAÇÕES

Em cumprimento ao Art. 2º da Portaria nº 605/2026 - PROEG, a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação encaminha as recomendações abaixo à apreciação do(s) Conselho(s) Superior(es) competente(s):

1. Retorno do SiSU para o 1º semestre letivo do ano, com oferta de 50% das vagas de cada curso.
2. Realização de Processo Seletivo Próprio, conduzido pela própria UNEMAT, em paralelo ao SiSU, para as demais 50% das vagas do 1º semestre, contemplando inclusive modalidades de transferência, portador de diploma e reingresso.
3. Retorno do Vestibular Próprio para o 2º semestre letivo do ano, com oferta integral das vagas do semestre.
4. Criação de painel de monitoramento semestral dos indicadores de conversão e matrícula efetiva, desagregado por sistema de ingresso, modalidade de concorrência e UF de origem.

5. Reavaliação periódica (a cada 2 anos) da proporção de vagas destinadas ao SiSU, com base nos indicadores monitorados, podendo ajustar de 50% para mais ou para menos conforme a evolução dos resultados.
6. Inclusão dos incisos IV, V e VI ao Art. 3º da Resolução nº 046/2023-CONEPÉ, regulamentando a distribuição de vagas reservadas em editais com oferta parcial de 15 (quinze), 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) vagas.
7. Revogação da Resolução nº 052/2025-CONEPÉ, com a consequente alteração do Art. 17 da Resolução nº 046/2023-CONEPÉ, de modo a substituir o redirecionamento do candidato não ratificado para a ampla concorrência pelo seu encaminhamento à modalidade demais estudantes de escola pública, conforme proposta de nova redação apresentada neste Relatório.
8. Manter o Parágrafo Único do Art. 3º (remanejamento de vagas não preenchidas de negros, indígenas e PcD para demais estudantes de escola pública) aplicável também aos novos incisos IV, V e VI.
9. Elaboração de nova Resolução em substituição à Resolução nº 046/2023-CONEPÉ, consolidando em texto único: o conteúdo normativo da Resolução nº 052/2025-CONEPÉ, as alterações decorrentes da adesão parcial de 50% (cinquenta por cento) das vagas ao SiSU, as modificações propostas no presente Relatório e todos os demais artigos da Resolução nº 046/2023-CONEPÉ que permanecem inalterados, conferindo organicidade, clareza e segurança jurídica ao conjunto normativo que disciplina o ingresso na Instituição.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Relatório Técnico de Avaliação, elaborado pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 605/2026 - PROEG, analisou de forma sistemática e comparativa o desempenho do SiSU e do Vestibular como mecanismos de ingresso na UNEMAT, com base em dados de 12 edições de processos seletivos realizados entre 2021 e 2026.

As evidências empíricas indicam, de forma consistente, que o SiSU apresenta limitações estruturais significativas para uma universidade estadual multicampi com vocação regional: demanda inflada por inscrições não comprometidas, elevada proporção de candidatos de outros estados que não efetivam matrícula, taxas de ausentes superiores a 63% no modelo de 2º semestre, e necessidade de até 10 chamadas para resultados insatisfatórios.

O Vestibular, por sua vez, demonstra maior aderência à missão regional (94-96% de candidatos de MT), taxas de matrícula efetiva consistentemente superiores, e atendimento estável às políticas de ações afirmativas.

Contudo, a análise também reconhece que o SiSU confere visibilidade nacional à UNEMAT, alinha a instituição às diretrizes federais de uso do ENEM e contribui para a diversidade do corpo discente. Portanto, a recomendação não é pela saída integral do SiSU, mas pela adesão parcial e estratégica, combinada com mecanismos próprios que garantam o preenchimento efetivo das vagas.

O modelo misto proposto - 50% SiSU + 50% Processo Seletivo Próprio no 1º semestre, e Vestibular no 2º semestre - representa solução equilibrada que preserva os benefícios do SiSU, mitiga suas fragilidades, fortalece a autonomia institucional e assegura o cumprimento da missão da UNEMAT perante a sociedade mato-grossense.

A Comissão registra que atuou nos limites do mandato conferido pela Portaria nº 605/2026 - PROEG, cabendo ao(s) Conselho(s) Superior(es) a deliberação final sobre os encaminhamentos aqui propostos.

## **REFERÊNCIAS**

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 207.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Art. 51.
- BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas).
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Normativa nº 2, de 26 de janeiro de 2010 (instituição do SiSU).
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 (regulamentação vigente do SiSU).
- BRASIL. Ministério da Educação. Edital nº 22/2025 (regulamentação da adesão ao SiSU 2026).
- UNEMAT. Portaria nº 605/2026 - PROEG (Protocolo nº 23065.001841/2026-22), de 06 de março de 2026.
- UNEMAT. Portaria nº 2673/2022 (delegação de competência à PROEG).
- UNEMAT. Resolução nº 008/2019 - Ad Referendum do CONEPE.
- UNEMAT. Resolução nº 02/2020 - CONEPE (homologação).
- BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Dados do ENEM e SiSU.
- UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP). Enem-USP: novo modelo de ingresso, 2022.
- UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB). Acesso Enem UnB, 2020.

## **APÊNDICES**

### **Apêndice A - Série Histórica Comparativa SiSU vs. Vestibular**

**Tabela A.1 - Consolidação da série histórica (2021–2026)**

Evento	Inscritos	Vagas	Matrículas	Ocupação	Chamadas
SiSU 2021/1	8.686	2.528	2.215	87,6%	5
Vest. 2021/2	2.926	2.631	1.652	62,8%	3
SiSU 2022/1	5.429	2.420	1.491	61,6%	4
Vest. 2022/2	2.598	2.430	1.240	51,0%	4
SiSU 2023/1	2.921	2.400	1.343	56,0%	4
Vest. 2023/2	2.500	2.390	1.264	52,9%	4
Vest. 2024/1	3.692	2.390	1.616	67,6%	7
SiSU 2024/2	4.548	2.350	939	40,0%	9
Vest. 2025/1	3.814	2.550	1.639	64,3%	8
SiSU 2025/2	6.522	2.350	1.184	50,4%	10
Vest. 2026/1	4.066	2.350	2.127	90,5%	8
SiSU 2026/2	6.290	2.390	322	13,5%	1*

\* SiSU 2026/2: processo ainda em andamento; apenas 1 chamada realizada.



---

Emitido em 31/03/2026

**RELATÓRIO Nº 63/2026 - PROEG (11.01.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 31/03/2026 14:42 )*

NILCE MARIA DA SILVA

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

CAC-LETRAS (11.01.03.01.02.01)

Matrícula: 83191001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **63**, ano: **2026**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **31/03/2026** e o código de verificação: **fd5e9fe313**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO  
REYES MALDONADO



**OFÍCIO N° 1230/2026 - PROEG (11.01.04)**

**N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Cáceres-MT, 31 de março de 2026.**

**Senhora Assessora,**

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, encaminho para análise e providências pertinentes o **Relatório Técnico Preliminar - Subsídios e Recomendações Técnicas para Reconfiguração da Adesão ao SiSU**. O referido documento é fruto das atividades da Comissão Especial instituída pela **Portaria n° 605/2026-PROEG**, de 06 de março de 2026.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

*(Assinado digitalmente em 31/03/2026 14:42)*

**NILCE MARIA DA SILVA**

*PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO*

*CAC-LETRAS (11.01.03.01.02.01)*

*Matrícula: 83191001*

**Processo Associado: 23065.002833/2026-01**

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1230**, ano: **2026**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **31/03/2026** e o código de verificação: **67de9d0d59**



<b>RELATÓRIO DA COMISSÃO</b>		
<b>COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO</b>		<b>PORTARIA: XXX/202XX</b>
Membros	Docente / Presidente	nº 605/2026 - PROEG
Eduardo Zinhani	Profissional Técnico – Presidente	
Regiane	Profissional Técnico	
Alexandre Nascimento	Docente	
Gilmara	Profissional Técnico	
<b>OBJETIVO DA COMISSÃO</b>		
<p>Analisar o modo de seleção da Unemat, realizada por meio do SISU e, partir dos dados, propor alteração de adesão ao SISU;</p> <p>Fornecer subsídios empíricos, normativos e analíticos para a tomada de decisão sobre o modelo de ingresso discente da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), com foco específico na reconfiguração da adesão institucional ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação.</p> <p>Atender ao objetivo da Resolução nº 008/2019 - Ad Referendum do CONEPE, homologada pela Resolução nº 02/2020 – CONEPE, quanto ao acompanhamento do processo seletivo desenvolvido pelo SISU, para a Unemat.</p>		
<b>PRAZO:</b>		
A comissão teve o prazo de 30 dias para realização do estudo.		
<b>OBJETIVOS:</b>		
<p>A comissão foi constituída para atender ao disposto na Resolução 08/2019 – CONEPE para apresentar dados relativos à adesão do SISU na UNEMAT.</p> <p>A comissão reuniu-se para deliberar sobre os trabalhos que seriam desenvolvidos, os dados a serem coletados, as análises a serem realizadas e as recomendações para avaliação dos conselheiros.</p>		
<b>RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO</b>		
O relatório das atividades está em anexo.		
<b>Encaminhamentos:</b>		
<p>I - A primeira sugestão da comissão é continuar no processo de adesão ao SISU, mas com 50% das vagas destinadas a esta seleção.</p> <p>Derivada dessa proposição, a comissão aponta as seguintes recomendações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1.Retorno do SiSU para o 1º semestre letivo do ano, com oferta de 50% das vagas de cada curso.</li><li>2.Realização de Processo Seletivo Próprio, conduzido pela própria UNEMAT, em paralelo ao SiSU, para as demais 50% das vagas do 1º semestre, contemplando</li></ol>		



inclusive modalidades de transferência, portador de diploma e reingresso.

3. Retorno do Vestibular Próprio para o 2º semestre letivo do ano, com oferta integral das vagas do semestre.

4. Criação de painel de monitoramento semestral dos indicadores de conversão e matrícula efetiva, desagregado por sistema de ingresso, modalidade de concorrência e UF de origem.

5. Reavaliação periódica (a cada 2 anos) da proporção de vagas destinadas ao SiSU, com base nos indicadores monitorados, podendo ajustar de 50% para mais ou para menos conforme a evolução dos resultados.

6. Inclusão dos incisos IV, V e VI ao Art. 3º da Resolução nº 046/2023-CONEPE, regulamentando a distribuição de vagas reservadas em editais com oferta parcial de 15 (quinze), 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) vagas.

7. Revogação da Resolução nº 052/2025-CONEPE, com a conseqüente alteração do Art. 17 da Resolução nº 046/2023-CONEPE, de modo a substituir o redirecionamento do candidato não ratificado para a ampla concorrência pelo seu encaminhamento à modalidade demais estudantes de escola pública, conforme proposta de nova redação apresentada neste Relatório.

8. Manter o Parágrafo Único do Art. 3º (remanejamento de vagas não preenchidas de negros, indígenas e PcD para demais estudantes de escola pública) aplicável também aos novos incisos IV, V e VI.

9. Elaboração de nova Resolução em substituição à Resolução nº 046/2023-CONEPE, consolidando em texto único: o conteúdo normativo da Resolução nº 052/2025-CONEPE, as alterações decorrentes da adesão parcial de 50% (cinquenta por cento) das vagas ao SiSU, as modificações propostas no presente Relatório e todos os demais artigos da Resolução nº 046/2023-CONEPE que permanecem inalterados, conferindo organicidade, clareza e segurança jurídica ao conjunto normativo que disciplina o ingresso na Instituição.

Cáceres, 31 de março de 2026

**Eduardo Melo Zinhani**  
Profissional Técnico da Educação Superior  
Presidente da Comissão – Portaria nº 605/2026 - PROEG



---

Emitido em 31/03/2026

**RELATÓRIO Nº 64/2026 - PROEG (11.01.04)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 31/03/2026 13:34 )*

RAPHAEL MONTEIRO PIRES

ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PROEG

PROEG-ATA (11.01.04.01)

Matrícula: 252636001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **64**, ano: **2026**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **31/03/2026** e o código de verificação: **13c49a15f0**